



Companhia Docas do Rio de Janeiro

## PCMSO

Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

Ano 2021

## SUMÁRIO

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA</b> .....	3
<b>1.1 Unidades Portuárias</b> .....	3
1.1.1 Porto do Rio de Janeiro.....	3
1.1.2. Porto de Niterói.....	3
1.1.3. Porto de Itaguaí.....	3
1.1.4. Porto de Angra dos Reis.....	3
<b>2. OBJETIVO DO PCMSO</b> .....	4
<b>3. DIRETRIZES</b> .....	4
<b>4. DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA</b> .....	4
<b>5. EXAMES MÉDICOS</b> .....	5
<b>5.1. Admissional</b> .....	5
<b>5.2. Periódico</b> .....	5
<b>5.3. Mudança de Função</b> .....	6
<b>5.4. Retorno ao Trabalho</b> .....	6
<b>5.5. Demissional</b> .....	6
<b>6. ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO</b> .....	7
<b>7. PRONTUÁRIO CLÍNICO</b> .....	8
<b>8. CAMPANHAS PREVENCIÓNISTAS</b> .....	8
<b>9. RELATÓRIO ANUAL</b> .....	8

## 1. Identificação da Empresa

Nome Empresarial: Companhia Docas do Rio de Janeiro

CNPJ matriz: 42.266.890/0001-28

Endereço: Rua Dom Gerardo nº35 / 10º andar

Código CNAE: 52.31-1

Descrição da Atividade Econômica Principal: Gestão de Portos e Terminais

Grau de Risco: 2 (dois)

Outros Endereços:

Núcleo Médico: Av. Rodrigues Alves nº 129, Centro

Prédio da Guarda Portuária: Av. Rodrigues Alves nº 769 – Gamboa

### 1.1 Unidades Portuárias

#### 1.1.1 Porto do Rio de Janeiro

CNPJ 42.266.890/0003-90

Endereço: Av. Rodrigues Alves nº 20 – Centro – RJ, CEP nº 20.081-250

#### 1.1.2. Porto de Niterói

CNPJ 42.266.890/0001-32

Endereço: Av. Feliciano Sodré nº 215, Niterói – RJ, CEP nº 24.030-011

#### 1.1.3. Porto de Itaguaí

CNPJ: 42.266.890/0009-85

Endereço: Estrada Pref. Wilson Pedro Francisco nº 1, Ilha da Madeira – Itaguaí, RJ  
CEP nº 23.821-410

#### 1.1.4. Porto de Angra dos Reis

CNPJ: 42.266.890/0007-13

Endereço: Av. dos Reis Magos, s/n Centro-Angra dos Reis, RJ, CEP 23.900-000

## 2. OBJETIVO DO PCMSO

O Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) tem por objetivo básico a promoção e preservação da saúde dos empregados da Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), lotados em todas as Unidades Portuárias no Estado do Rio de Janeiro que são administradas pela CDRJ. Entende-se, dessa forma, a busca e a preservação da integridade física e da saúde dos trabalhadores em seus diversos ambientes de trabalho na Empresa, contribuindo, assim, para que haja controle efetivo e redução dos riscos de doenças ocupacionais e do absenteísmo. Tem, também, a intensão de sensibilizar os trabalhadores da necessidade de uma conscientização e de um comportamento prevencionista, durante a execução das atividades diárias de cada empregado. Rastreia, com diagnóstico precoce, os agravos à saúde do trabalhador relacionados com o trabalho, em função dos riscos aos quais os mesmos estarão submetidos.

## 3. DIRETRIZES

O PCMSO da CDRJ visa atender a Norma Regulamentadora nº 7 (NR7), da Secretaria Especial de Trabalho e Emprego do Ministério da Economia, que trata dos exames médicos e opções de promoção à saúde dos trabalhadores, cumprindo a legislação trabalhista referente à saúde no trabalho.

Desde o início, até o momento e enquanto perdurar o Estado de Pandemia pela COVID 19, a CDRJ tem executado todas as medidas sanitárias e preventivas preconizadas pela Ciência, Autoridades Sanitárias e de Governo, necessárias a conter a Transmissibilidade Viral aos seus empregados e colaboradores, enquanto nas dependências dos diversos setores da Empresa, com ações específicas individuais e coletivas.

## 4. DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

As atividades previstas neste documento foram baseadas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), onde se realizou, com antecedência, a análise dos Riscos Ocupacionais inerentes aos ambientes de trabalho, como também nos diversos Portos administrados pela CDRJ. Torna-se necessário, conforme a NR7, a

execução dos exames: admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de Função e demissionais.

## 5. EXAMES MÉDICOS

Compete ao médico coordenador a realização dos exames previstos acima e compreende: avaliação clínica com a anamnese ocupacional, exame físico e mental.

Destaca-se, como norma e permissão desta NR, que os exames possam ser realizados por profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional (causas), bem como com os riscos ocupacionais aos quais os trabalhadores serão expostos nos diversos ambientes de trabalho da Empresa. Em função da atividade exercida e, de acordo com a avaliação médico-clínico, o médico examinador poderá solicitar exames complementares que achar compatíveis, discutindo tal solicitação com o médico coordenador.

Os exames médicos relativos aos empregados cedidos serão de responsabilidade do órgão receptor.

Para atividade de Guarda Portuário haverá, no processo admissional, exames de acuidade visual e avaliação psicológica, objetivando a habilitação do porte de arma de fogo.

### 5.1. Admissional

Deverá ser realizado antes que o trabalhador assumira suas funções.

Os Portadores de Necessidades Especiais (PNE) deverão apresentar laudo médico informando as restrições trabalhistas do pretendente, com a especificação do Código Internacional de Doença (CID 10), o qual será analisado durante o exame clínico.

Exclusivamente para Guarda Portuária haverá avaliação psicológica, conforme legislação vigente, para fins de porte de arma.

### 5.2. Periódico

Será realizado como a seguir:

- A cada 02 anos (bianual) para os empregados com idade entre 18 e 45 anos;
- A cada 01 ano (anual) para os empregados acima de 45 anos e, se for o caso,

para menores de 18 anos.

- A Guarda Portuária fará avaliação psicológica para renovação do porte de arma, conforme determina a Instrução Normativa N° 78, de 10 de fevereiro de 2014, do Departamento de Polícia Federal. Deverá ser realizado com antecedência de 01 ano antes do vencimento do porte, a fim de que haja tempo hábil para as demais etapas (prova de tiro e documentações).

### 5.3. Mudança de Função

Deve ser realizado, obrigatoriamente, antes da data da mudança sempre que esta implicar em alterações dos riscos ocupacionais aos quais o empregado estava sendo submetido antes da nova função.

### 5.4. Retorno ao Trabalho

Realizado, obrigatoriamente, no primeiro dia de trabalho em todo funcionário ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente de natureza ocupacional ou não ou parto. O médico coordenador poderá, a seu critério, solicitar exames laboratoriais complementares. Em caso de afastamento por doença psicogênica poderá ser solicitada avaliação psicológica.

### 5.5. Demissional

Deverá ser realizado, obrigatoriamente, antes do desligamento do empregado da Empresa, caso o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de 90 (noventa) dias. Os funcionários submetidos a exame médico ocupacional no período de até 90 (noventa) dias antes da homologação, como também os aposentados por tempo de serviço, poderão ser dispensados de exame demissional, tendo em vista o grau de risco 2 da CDRJ.

## 6. ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

Para cada exame que o empregado for submetido, o médico examinador deverá emitir um Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com informações obrigatórias contidas na NR7.

O ASO deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo que uma será entregue, mediante recibo, ao empregado. A outra ficará arquivada à disposição da fiscalização do trabalho, devendo conter:

- Nome completo do trabalhador, nº de registro de identidade e sua função;
- Riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, segundo instruções da SSST (Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho);
- Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador;
- Nome do Médico Coordenador com CRM;
- Definição de Apto ou Inapto para a função desejada;
- Nome do Médico Examinador; e
- Data e assinatura do médico que realizou o exame com CRM.

Entende-se por:

- **APTO:** candidato em condições físicas e psíquicas para desempenhar as funções do cargo que irá ocupar;
- **APTO COM RESTRIÇÕES:** quando o candidato apresenta alguma patologia não totalmente incapacitante de exercer as funções do cargo que irá ocupar, devendo constar no ASO as restrições, incluindo ser a patologia de caráter temporário, fixando prazo para outro exame médico;
- **INAPTO:** candidato que apresenta incapacidade para exercer as funções do cargo que irá ocupar.

Por Incapacidade se entende: enfermidades, síndromes, deformidades ou alterações (congenita, hereditárias ou adquiridas) que irão comprometer a segurança e saúde do empregado, com interferência em sua eficiência e capacidade para o trabalho. Exceção para os casos de vagas predeterminadas aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE), conforme Lei N° 8213.

## 7. PRONTUÁRIO CLÍNICO

Os dados obtidos nos exames médicos deverão ser registrados em prontuário clínico que ficará sob a responsabilidade do médico coordenador, devendo ser mantido por 20 (vinte) anos após o desligamento do empregado

As avaliações psicológicas ficam arquivadas sob a responsabilidade da psicologia, com sigilo, por serem dados exclusivos de psicólogos, conforme determina o Conselho Federal de Psicologia - CRP.

Havendo substituição do médico coordenador, os arquivos serão transferidos para seu sucessor.

## 8. CAMPANHAS PREVENCIÓNISTAS

Considerando o aspecto prevencionista do PCMSO, a CDRJ realizará, periodicamente, campanhas de vacinação e prevenção de doenças, com caráter informativo, objetivando conscientizar o empregado, familiares e terceirizados ao controle regular de sua saúde.

## 9. RELATÓRIO ANUAL

O relatório anual deverá ser feito no início de cada ano, com as informações:

- Número e natureza dos exames realizados (avaliação clínica e exames complementares);

- Estatística dos resultados anormais; e

- Planejamento para o próximo ano.

O relatório será apresentado à CIPA e arquivado para ser disponibilizado à Fiscalização do Trabalho.

**Médico Coordenador**

**Dr. Emmanuel Correa Santos**

**CREMERJ 20.096-3**